



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 739, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FÉLIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 7.219, de 25 de novembro de 2025, e com a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 12, de 13 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO tudo o mais que consta da Comunicação Interna – CI n.º 8.548, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

COMITÊ
CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA DO

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Limeira Sandbox, instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa, conforme o disposto no art. 6º do Decreto n.º 12/2026.

Art. 2º A coordenação do Programa Limeira Sandbox compete à Secretaria Municipal de Tecnologia e Eficiência, nos termos do art. 5º do Decreto n.º 12, de 13 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DETALHADAS

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do Limeira Sandbox:

I – analisar e deliberar sobre os pedidos de autorização para a realização de testes urbanos e projetos-piloto, fundamentados nos critérios de enquadramento da Lei Municipal n.º 7.219/2025;

II – realizar a análise de viabilidade técnica e jurídica dos projetos-piloto submetidos ao programa;

III – fiscalizar estritamente a conformidade dos projetos com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018);

IV – monitorar constantemente os riscos e impactos das soluções tecnológicas testadas em ambiente real;



PORTARIA Nº 739, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl. 2

V – estabelecer critérios técnicos complementares e metodologias de avaliação de resultados;

VI – propor a suspensão ou a revogação de autorizações por interesse público ou descumprimento das normas vigentes;

VII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VIII – propor diretrizes e temas prioritários para chamadas públicas no âmbito do programa.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 4º O Comitê Gestor do Limeira Sandbox é composto pelos seguintes membros, representantes de seus respectivos órgãos:

I – Secretaria Municipal de Tecnologia e Eficiência:

Titular: **Siber Eduardo Cintra**
Diretor de Tecnologia

Suplente: **Danilo Marques**
Diretor de Atualização Tecnológica e Eficiência

II – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: **Jaqueline Bussola Carneiro**
Assessora de Departamento

Suplente: **Gabriel Lins Guimarães Alves de Miranda**
Assessor de Políticas Públicas I

III – Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: **Antonio Fernando Vieira da Silva**
Coordenador de Área – Setor de Fiscalização

Suplente: **Otavio Poletti**
Coordenador de Área – Setor de Rendas Mobiliárias

IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

Titular: **Alessandra Argenton Sciota**
Arquiteta

Suplente: **Luiz Paulo Domingos Mendes**
Arquiteto



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 739, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

fl. 3

V – Secretaria Municipal dos Transportes e Mobilidade Urbana:

Titular:

Claudio da Luz Pereira

Diretor de Trânsito

Suplente:

Leticia Bacchan Lima

Assessora de Políticas Públicas

CAPÍTULO IV – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 5º O Comitê Gestor poderá instituir Grupos de Trabalho (GTs) temporários para subsidiar tecnicamente suas decisões em análises de alta complexidade.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho atuarão no suporte técnico à tomada de decisão, podendo contar com a participação de especialistas convidados e representantes de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), públicas ou privadas.

CAPÍTULO V – DO FLUXO DECISÓRIO E GOVERNANÇA

Art. 6º O rito processual para autorização de projetos observará o seguinte fluxo decisório:

I – protocolo e instrução do processo administrativo;

II – manifestação técnica e deliberação do Comitê Gestor sobre o projeto submetido;

III – decisão final de deferimento ou indeferimento da autorização, competindo exclusivamente ao Secretário Municipal de Tecnologia e Eficiência.

Art. 7º As deliberações do Comitê Gestor devem ser registradas em atas formais e devidamente arquivadas pela coordenação do programa.

CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A periodicidade das reuniões ordinárias será definida pelo Comitê Gestor em seu Regimento Interno.



PORTARIA Nº 739, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl. 4

Art. 9º As sessões do Comitê possuem caráter público, ressalvado o sigilo de segredos industriais e informações estratégicas, conforme previsto no art. 15 do Decreto n.º 12/2026 e na Lei Federal n.º 12.527/2011.

Art. 10. É obrigatória a publicação de todas as autorizações concedidas e dos resultados alcançados no sítio eletrônico oficial do "Limeira Sandbox".

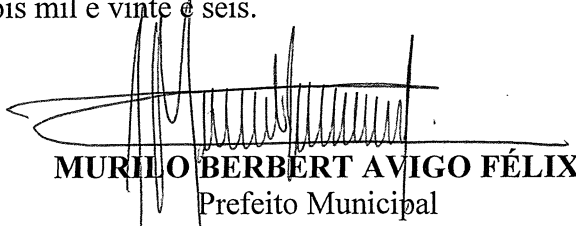
Art. 11. A participação no Comitê Gestor é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


MURILO BERBERT AVIGO FÉLIX
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete